



Território Federal do Guaporé

P R E F E I T U R A S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO N. 2--DE 2 DE MARÇO DE 1944

Cria o Quadro Único do funcionalismo da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Pôrto Velho, após a aprovação de que trata o art. 4º, alínea XIV, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, alínea I, do mesmo, decreta :

Art. 1º. O funcionalismo da Prefeitura passa a constituir um Quadro Único, reorganizado da forma seguinte :

I—cargo isolado, de provimento em comissão : Prefeito, padrão M ;

II— cargos isolados, de provimento efetivo, a saber :

- 1 contador, padrão G ;
- 1 tesoureiro-arquivista, padrão F ;
- 1 administrador do mercado, padrão F ;
- 1 escriturário estatístico, padrão E ;
- 1 fiscal geral, padrão E ;
- 1 datilógrafo-protocolista, padrão D ;
- 8 agentes arrecadadores.

III— função gratificada :—Secretário do Prefeito.

Art. 2º. Os agentes arrecadadores não terão vencimentos fixos, cabendo-lhes uma quota sobre a renda arrecadada, na proporção seguinte :

- 10% sobre o imposto agro-industrial ;
- 20% sobre os demais impostos.

Art. 3º. O Secretário do Prefeito será por êle escolhido dentre os funcionários, fixada em 400 cruzeiros mensais a respectiva gratificação da função.

Art. 4º. Aplicam-se aos funcionários da Prefeitura os dispositivos do decreto-lei nº 3.070, de 20 de janeiro de 1941, sendo adotados os padrões alfabéticos instituídos pela lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, alterados os valores pelos fixados no decreto-lei nº 5.976, de 10 de novembro de 1943.

Art. 5º. Os funcionários da Prefeitura gozarão do regime do salário-família instituído pelo decreto-lei nº 5.976, de 10 de novembro de 1943, obedecidas as condições nele estabelecidas.

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, pagos os vencimentos a que a mesma se refere, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho, em 2 de março de 1944.

MARIO MONTEIRO

- TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ -
Prefeitura Municipal de Porto Velho

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1944.

de cargos	Cargos	Classe ou padrão	Observações
<u>I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>			
1	Prefeito.....		
1	Secretario-Tesoureiro.....	I	
<u>II - DE PROVIMENTO EFETIVO</u>			
2	Escrivães.....	F	
1	Escrivão.....	E	Vago.
1	Encarregado do Mercado.....	F	
1	Fiscal Geral.....	F	
1	Encarregado da matança de gado.....	D	
2	Chauffeurs.....	D	Vagos.
2	Lixeiros-varredores.....	C	
1	Coveiro.....	C	
1	Servente-Porteiro.....	B	
6	Auxiliares.....	B	2 vagos
sendo 2 para a matança de gado 1 para a limpeza do Mercado 2 para os lixeiros-varredores 1 para o coveiro			
<u>III - FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>			
1	Chefe do Serviço de Estudos e Projetos.....	Cr. \$9.600,00	Vago.
1	Chefe do Serviço de Edificações e Conservação.....	Cr. \$9.600,00	

VISTO



 Prefeito Municipal.